



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



1º TERMO ADITIVO DE “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” CONTRATO Nº 115/2020 – TP Nº 004/2020

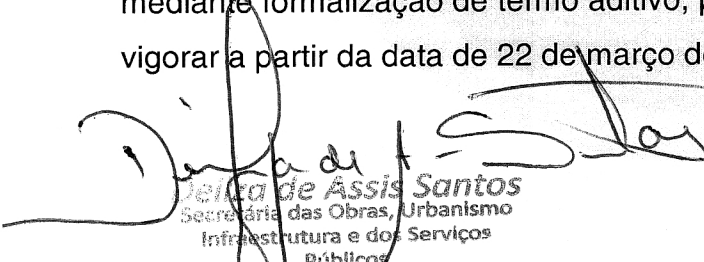
A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, através da **Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos**, e a empresa CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcantra, nº 87, Centro, na cidade de Campo do Brito/SE doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Lima Júnior, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

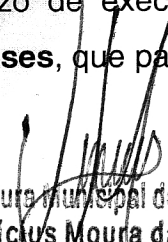
CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO CONJUNTO MIGUEL PEDRO DE MENDONÇA, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, conforme disposto em art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL: 20/11/2020 A 20/03/2021

Tendo em vista que, os serviços não serem concluídos no prazo devido ao aumento de casos de covid-19, atraso de entrega dos materiais necessários para execução da pavimentação e ao recesso coletivo de final de ano. Diante disso somos favoráveis na concessão do prolongamento do prazo de execução, mediante formalização de termo aditivo, por mais **03 (três) meses**, que passa a vigorar a partir da data de 22 de março de 2021.


Deiva de Assis Santos
Secretária das Obras, Urbanismo
Infraestrutura e dos Serviços
Públicos


Prefeitura Municipal de Itabaiana
Vinícius Moura da Costa
Eng. Civil CREA/SE: 271907438-1
Coordenador de Núcleo



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 19 de março de 2021.


Deilza de Assis Santos
Secretária de Obra


Vinicius Moura da Costa
Eng° Civil - CREA/SE 271907438-1
Fiscal


CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratada